



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 028/2020**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI BALÃO MÁGICO, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI BALÃO MÁGICO, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.803.599/0001-58 com sede na Rua Jurandir Negrão, 55, Telefone (18) 3362-2770, E-mail balao.magico@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Humberto Soncini, 19707-140, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, IVONE ALEGRETI GONÇALVES, RG nº 27.689.050-4 e CPF nº 206.487.468-28 residente e domiciliado(a) na Rua André Luiz Briso, 544, Vila Nova, 19703-172, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1444/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 028/2020 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 006/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 006/2018 fica prorrogada por **7 (sete) meses**, a partir de **1º de maio de 2020**.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 006/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 4.073,65 (quatro mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 581,95 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com às cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer







**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 028/2020 ..... Fls. 3 de 3

**IVONE ALEGRETI GONÇALVES**  
Diretor Executivo

Testemunhas:

1.   
Nome: Paulo G. Magalhães  
RG nº 25446430-0

2.   
Nome: Douglas Silva Uiedel  
RG nº 25462636-1





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEI BALÃO MÁGICO

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 006/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

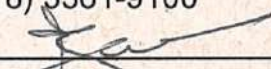
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

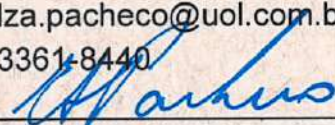
Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Ivone Alegreti Gonçalves

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 206.487.468-28 RG: 27.689.050-4

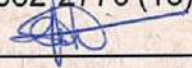
Data de Nascimento: 27/03/76

Endereço residencial completo: Rua André Luiz Briso, 544

E-mail institucional: balao.magico@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: proivone2010@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3362-2770 (18) 99771-0764

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**- Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO – PLANO DE TRABALHO**





APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - EMEI BALÃO MÁGICO  
CNPJ 27.803.599/0001-58

Paraguaçu Paulista, 2 de março de 2020.

Ofício: 01/2020.

**Sra. Almira Ribas Garms**

**Prefeita**

Ref: *Programa Zeladoria – prorrogação a vigência do prazo da parceria*

Senhora Prefeita,

Considerando o DECRETO Nº 6.271, DE 13 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.189/2018, que autoriza a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA);

Considerando que o Termo de Colaboração nº 006/2018 e Aditamento nº 021/2019 desta APM têm sua vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020;

Considerando que essa parceria trouxe agilidade e praticidade à EMEI BALÃO MÁGICO, no que diz respeito à manutenção predial, proporcionando ambientes adequados quanto à segurança, limpeza, iluminação, beleza, higiene entre outros, que podem ser verificados no relatório anual de prestação de contas entregue à municipalidade no mês de janeiro de 2020;

SOLICITAMOS a prorrogação da vigência dessa parceria por mais 7 (sete) meses, com o devido ajuste financeiro em razão da proporcionalidade do número de alunos, bem como do reajuste monetário conforme índice governamental oficial.

No aguardo de seu deferimento e à disposição para informações adicionais,

Atenciosamente,

Ivone Alegreti Gonçalves  
Diretor Executivo



## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

## 1 DADOS CADASTRAIS

## 1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
APM da EMEI Balão Mágico				27.803.599/0001-58	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)					
Rua Jurandir Negrão, 55 - Conjunto Humberto Soncini					
Município		Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista		SP	19707-140	18	3362-2770
Banco	Agência	Conta Corrente		E-mail	
1	0105-8	30.899-4		balao.magico@eparaguacu.sp.gov.br	
Dirigente				CPF	
Ivone Alegreti Gonçalves				206.487.468-28	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
27.689.050-4		Diretor Executivo		proivone2010@hotmail.com	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua André Luiz Briso, 544 - Vila Nova				19703-172	
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF	
Sandra Regina Acorsi de Moura				264.523.858-01	
RG / Órgão		Cargo		E-mail	
15.972.979-8		Diretor de Escola		acorsimoura@bol.com.br	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua Marcelo Adriano Varrone, 483- Jardim Panambi				19700-346	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)		
Educação					
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
CEBAS		CNEAS		Outro:	
1.2 Entidade Executora					
Entidade Executora				CNPJ	
APM da EMEI Balão Mágico				27.803.599/0001-58	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua Jurandir Negrão, 55 - Conjunto Humberto Soncini				18 336202770	
Dirigente				CPF	
Ivone Alegreti Gonçalves				206.487.468-28	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
27.689.050-4		Diretor Executivo		proivone2010@hotmail.com	
1.3 Entidade de Controle Social					
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)				CNPJ	
Conselho Municipal de Educação					
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua XV de Novembro, 714 - Centro				(18) 3361-8440	
Dirigente				CPF	
Elza Arnelas Pacheco				409.170.378-04	
RG / Órgão Exp.		Cargo		E-mail	
4.374.911-2		Presidentente nato do CME		educacao@eparaguacu.sp.gov.br	
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)					
Sim		x		Não	



<b>2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO</b>		
-----------------------------------	--	--

**2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

**Atuação:** A APM é uma instituição sem fins lucrativos, com atuação na escola EMEI Balão Mágico, colabora na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos, professores, promovendo a integração: poder público, comunidade, escola e família.

**Estrutura administrativa:** A APM é administrada pela:

- Assembleia Geral- Presidida pelo ( a) Diretor (a) da Escola
- Conselho Deliberativo- construído pelos membros: 01 Presidente diretor (a) de escola, 01 secretário e 05 conselheiros.
- Diretoria- composta pelo Diretor Executivo, vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro e vice-Diretor Financeiro.
- Conselho Fiscal- constituído por três membros efetivos e três suplentes.

**Estrutura Física:** A APM atua na escola EMEI Balão Mágico, que possui uma sala de secretaria/diretoria, uma sala de orientação pedagógica, sete salas de aula, uma sala de TV, um almoxarifado pedagógico e um para matérias de higiene, uma cozinha, uma copa, cinco banheiros para alunos, dois para funcionários e dois adaptados, um refeitório, um pátio e um parque. Atualmente atende em média 159 crianças pequenas.

**2.2 Histórico da Entidade Proponente** (Fundação, evolução, etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEI Balão Mágico, fundada em 06 de fevereiro de 2017, sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Jurandir Negrão, 55 no Conjunto Humberto Soncini, na cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, regida por estatuto social vigente, ao Novo código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, portanto, ficando consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente. Desde a implantação do Projeto Zeladoria está sendo possível realizar a compra de materiais e serviços emergentes para a manutenção do prédio e reparo de equipamentos tornando a escola um ambiente sempre organizado e adequado para bem atender a comunidade escolar.



<b>3 OBJETO DA PARCERIA</b>		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
<b>4 PÚBLICO-ALVO</b>		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
<b>5 JUSTIFICATIVA</b>		
Descrição do problema a ser resolvido		
<p>Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: insegurança na escola (quebra de portões, fechaduras) falta de equipamentos por precisarem de conserto, remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas e/ou curto circuito); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama e veda porta), manutenção do parque e lousas (pintura e madeira ao seu redor), troca de torneiras, encanamentos e sifões, troca de tomadas e espelhos, pintura das paredes e ferragens internas e externas, entre outras, conforme a possibilidade, isto é, dentro do que é possível realizar com a verba destinada a essa Unidade Escolar.</p>		
<b>6 PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
7	01/05/2020	30/11/2020
<b>7 VALOR GLOBAL</b>		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ <b>4.073,65 + rendimentos de aplicação financeira</b>		
<b>8 OBJETIVOS</b>		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
<p>Manter e conservar o prédio escolar;          Manter e recuperar os equipamentos.</p>		
<b>9 RESULTADOS ESPERADOS</b>		
Descrição dos resultados esperados		
<p>Prédio conservado;          Equipamentos recuperados.          Ambiente organizado e bonito.</p> <p>Definição dos indicadores das metas: convite à comunidade escolar para verificação dos serviços realizados.</p>		






























## 16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de abril de 2020.



Ivone Gonçalves Alegreti

Diretora Executiva

RG - 27.689.050-4

CPF - 206.487.468-28











ANEXO III – Plano de Trabalho

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovado**  
 **Aprovado com ressalvas**  
 **Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.  
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.  
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 03 de abril de 2020.

Assinatura:

Dirigente:

ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora Departamento de  
Educação

Órgão Municipal:





**APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - EMEI BALÃO MÁGICO**  
CNPJ 27.803.599/0001-58

Entidade Executora:	APM da EMEI Balão Mágico
CNPJ:	27.803.599/0001-58
Endereço:	Rua Jurandir Negrão, 55 C. Humberto Soncini
Fone:	(18) 3362 2770
CEP:	19 707 -140
Cidade:	Paraguaçu Paulista – São Paulo

Diretor Executivo:	Ivone Alegreti Gonçalves
CPF:	206.487468-28
RG:	27.689.050-4
Endereço:	Rua André Luiz Briso, 544 – Vila Nova
Fone:	(18) 99771 0764
CEP:	19 703-172
Cidade:	Paraguaçu Paulista – São Paulo



# A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 028/2020

Processo nº.: 1444/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI BALÃO MÁGICO/ CNPJ nº. 27.803.599/0001-58 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 006/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 4.073,65 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 581,95 (1º de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, até 30 de novembro de 2020, ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Ivone Alegreti Gonçalves, pela OSC PARCEIRA